



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 356/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Volta Redonda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$139.041,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
20/10/2025 às 14 HROAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Torna-se público que a Câmara Municipal de Volta Redonda, sediada na Avenida Lucas Evangelista, número quinhentos e onze, Aterrado – Volta Redonda-RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato nº 11.908/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Volta Redonda, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência, quando couber.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.5.1.1. Tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos, ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

com sede no âmbito local e regional. Isto posto, verifica-se que o valor da contratação extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não restarem atingidos os critérios necessários para a aplicação do benefício de lotes exclusivos e por tratar-se de serviços de natureza indivisível, o mesmo foi classificado para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.5.1.2. Entende-se por âmbito local e regional às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios e Volta Redonda .

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento. **No entanto, toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. Poderá o licitante cadastrar, antes de iniciada a sessão, os documentos de habilitação em sua integralidade, com o objetivo de agilizar a conferência dos documentos caso se consagre classificado após etapa competitiva de lances.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

4.3. Os licitantes deverão informar marca e modelo no momento do cadastramento das propostas iniciais no sistema, podendo alterá-las até a apresentação da proposta final, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, aumento do valor final ofertado.

4.4. Após a apresentação da proposta final não será permitida a alteração de marca/modelo do objeto ofertado, mesmo sob o argumento de que será para adequar ao solicitado no Termo de Referência, situação em que a proposta em desconformidade será desclassificada.

4.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (site oficial da CMVR).

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Art. 1º Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

5.18.1.5.2. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Volta Redonda/RJ; 5.18.1.5.3. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na circunscrição do Município e na Região Sul Fluminense, que abrangem os Municípios de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itaiaia, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Três Rios.

5.18.1.5.4. empresas brasileiras;

5.18.1.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.20. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.21.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

6. DA FASE DE JULGAMENTO

proposta.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. O não cadastramento dos documentos de habilitação até a data e horário da sessão acarretará inabilitação do licitante, não sendo permitida a juntada posterior, salvo em diligência quando solicitado pelo Pregoeiro para complementar documentação previamente cadastrada no sistema.

7.1.3. Os documentos comprobatórios de habilitação deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

– CCMEI supreas exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência.

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

7.2.4.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3.1. Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

7.2.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.4.3.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Câmara Municipal de Volta Redonda exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

7.2.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.2.4.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia e, neste último caso, desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do órgão licitante.

7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação **que não estejam contemplados no Edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes também encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.13. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor, quando necessária, conforme o caso.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacaovr@yahoo.com.br. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso (via sistema ou através do site da CMVR), assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da CMVR e o Edital e seus anexos no site da CMVR e na plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 156 do mesmo diploma normativo, a saber:

9.3. I - advertência;

9.4. II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

9.5. III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

9.6. IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.7. V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.8. VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.9. VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacao@yahoo.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.44905200000 – QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

12.3. O fiscal do contrato informará o responsável pela gestão contratual sobre falhas, atrasos, inexecução parcial ou total do contrato, encaminhando relatório detalhado sobre as ocorrências durante a execução contratual.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal poderão ser solicitadas ao gestor do contrato para que notifique a empresa e, posteriormente, remeta os autos devidamente instruído à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme item 6 do Termo de Referência.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

13.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido de segunda à quinta feira ou às 09 horas de sexta- feira, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

14.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Pregoeiro, Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Volta Redonda (<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);

14.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.11.5. ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

14.11.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Volta Redonda, 06 de outubro de 2025

Ana Paula Ragazini Teixeira
Matrícula 2103
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de equipamentos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

1.1.1 - Descrição detalhada

O presente tem como objeto a aquisição de 39 (trinta e nove), aparelhos de ar condicionado do tipo Split HIGH WALL, com etiquetas de eficiência energética A, 1 (um) aparelho de ar condicionado K7 (Cassete), e 1 (um) aparelho de ar condicionado (piso teto), todos não inverter, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Uni	ESPECIFICAÇÃO
01	33	Uni	Ar condicionado (HIGH WALL) de 12.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha (s) inclusa (s). • Voltagem: 220 V bifásico. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora(interna). • Nível de eficiência A
02	04	Uni	Ar condicionado (HIGH WALL) de 18.000 BTU's – 220V (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

			• Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V bifásico.. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade • de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
03	01	Uni	Ar condicionado CASSETTE – K7 de 60.000 BTU's – 220V (não Inverter) • Tipo Split Cassete – K7, cor branca. • Ciclo Frio. • Classificação Energética (INMETRO/PROCEL): A, ou a mais eficiente. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. • Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha (s) inclusa (s). • Voltagem: 220 V trifásico. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna). • Saída de Ar em 4 vias. • Com manual de instrução em português • Certificado de garantia de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
04	01	Uni	Ar condicionado (HIGH WALL) de 24.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V. bifásico • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

			• Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade • de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
05	01	Uni	Ar condicionado (HIGH WALL) de 30.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V bifásico.. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade • de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
06	01	Uni	Ar condicionado (pisoteto) de 48.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V trifásico.. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade • de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.2.1 - Justifica-se a necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, contribuindo para adequação do desenvolvimento das atividades exercidas no Edifício da Câmara Municipal de Volta Redonda, A aquisição ou acréscimo de 41 (quarenta e um) aparelhos de ar condicionado, conforme tabela do item 1.1.1- descrição detalhada, se faz necessário para assegurar o bem-estar e a produtividade dos servidores, bem como a conservação dos equipamentos da eletrônicos existente nos setores. Proporcionar um ambiente de trabalho com temperatura controlada não apenas eleva o conforto dos servidores, mas também contribui para a eficiência operacional, com condições climáticas adequadas em um ambiente propício para a realização das tarefas, reuniões, atendimento e demais atividades, em consonância com a legislação e normas internacionais, que indicam a temperatura ideal para o trabalho em ambientes entre 20 e 26°C, como as Norma de Higiene ocupacional – NHO 06, a NR17 do Ministério do Trabalho e a ISO 9241. E o princípio da dignidade humana previsto na Constituição Federal.

1.2.2 - A situação climática de altas temperaturas registradas nos últimos anos, demanda uma solução eficiente para a climatização dos setores. Os problemas recorrentes nos aparelhos de ar condicionado, agravados pela sobrecarga diária, picos de energias e oscilações na rede de distribuição e pelo tempo de utilização e condições avançadas de deterioração desses equipamentos, têm impactado na manutenção, acarretando custos frequentes e ineficácia no controle da temperatura exigidos nas regulamentações internacionais.

1.2.3 - A aquisição do novo aparelho não apenas atenderá às necessidades de conforto dos servidores, mas também proporcionará uma solução eficaz e duradoura, minimizando custos operacionais a longo prazo e garantindo o pleno funcionamento do sistema de climatização, uma vez que segundo a Organização Internacional do Trabalho, OIT, alerta para risco de lesões e doenças; especialista da agência afirma que a partir de 33°C, desempenho do trabalhador pode cair até pela metade. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Da legislação



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.1.1. A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), para contratações de bens e serviços, e pela estimativa de valor, e pelo quantitativo de aparelho, como sugestão a realização de Pregão, que será definido pela Divisão de Licitação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, visando dar melhores condições no ambiente de trabalho com temperatura controlada não apenas eleva o conforto dos servidores, com objetivo de produzir um serviço com mais eficiência e qualidade, na parte administrativa, com a substituição os aparelhos de ar condicionados que apresentam um custo de manutenção muito elevado, pois apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando e tornando mais econômico o consumo de energia.

3.1.2 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

3.1.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo da Divisão de Material e Almoxarifado, juntamente com o responsável pela Divisão de Patrimônio, que deverão ser entregues em sua totalidade, para efeitos de início do prazo informado.

3.1.5 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento, e envio da nota de empenho.

3.1.6 - O prazo para retirada dos equipamentos considerados inaptos para o recebimento deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias, a contar da retirada.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.7 - Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa a Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo de 2 (dois), o qual poderá ser estendido até o limite de 10 (dez) dias.

3.1.8 - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.1.9 – O prazo de garantia de noventa dias iniciará no dia subsequente a aceitação definitiva. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.1.10 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e será realizado m até 20 (vinte) dias após a aceitação definitiva, em depósito ou transferência em conta corrente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nas legislações.

4.1.1.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR.

4.1.1.3 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.4 - É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.1.1.5 - A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para a entrega dos bens não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.1.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste estudo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.1.1.7 - O produto em aquisição considerará os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, atendendo o Art. 7º, inciso XI da Lei 12.305 de 02/08/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.8 - Lei n. 9.605, de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

4.2 - Portaria INMETRO n. 372, de 17/09/2010 e a Portaria INMETRO nº 42, de 24 de fevereiro de 2021 - Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Garantia na Contratação

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1 - Por tratar-se de bens de pronta entrega com fornecimento único.

4.5 - A entrega deverá ser realizada de uma única vez, não podendo ser fracionada, sem autorização das Divisões de Material e Almoxarifado e a Divisão de Patrimônio.

4.6 - Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na proximidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, na cidade de Volta Redonda, Rio de Janeiro, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4.7 As despesas com o transporte para realização de entrega dos aparelhos serão de responsabilidade do fornecedor dos aparelhos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega é imediato em até de 30 (trinta) dias em remessa única, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, e envio da Nota de Empenho.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, número 511, Aterrado Volta Redonda-RJ - **Edifício – Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, na Divisão de Material e Almoxarifado.**

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo da Divisão de Material e Almoxarifado, juntamente com o responsável pela Divisão de Patrimônio, e o Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, tendo os custos de retirada dos itens, transporte e embalagem às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela contratada por vícios e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 - O Poder Legislativo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11 - As despesas com o transporte para realização de entrega dos aparelhos, armazenamento provisório em caso de incidentes, seguros, serão de responsabilidade do fornecedor dos aparelhos

6 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 - O Fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

6.2 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 - O pagamento do valor global será realizado em até 20 (vinte) dias contados a partir da aceitação definitiva, com a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) atestada (s) pelo fiscal, designado por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.5 - O pagamento somente será efetuado após a fiscalização, pelo servidor competente designado como fiscal, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.6 - O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido informada neste Termo de referência.

6.10 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou multas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou juros e correção monetária.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido pela Divisão de Licitação, com fundamento nas hipóteses do art. Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Previamente a aquisição, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

7.2.1 - Consulta situação de pessoa jurídica consolidada no Tribunal de Contas da União (TCU). (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previsto na legislação vigente.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.5.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos na legislação vigente,

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 01.91.01.031.1102.6.035.4.4.90.520000 – Equipamentos e Materiais Permanente.

9 - FORMAS DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, assistidas pela Divisão de Patrimônio, ambas situadas na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 08:00 às 12h, mediante prévio agendamento através dos telefones nº 40xx, 4009-2217, 4009-2211 e 4009-2265, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

9.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

9.4 - O fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Controle Interno, agendando data e horário para a entrega do produto, no prazo máximo de até 2 dias (dois).

9.5 - O bem será recebido:

9.5.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido em sua totalidade.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos (s) de garantia (s) e assistência técnica, se aplicável.

9.5.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.3.1 - Após o recebimento provisório, o aparelho será avaliado onde será verificado suas características, onde será identificado eventuais problemas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega dos aparelhos.

9.7 - É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega dos equipamentos, bem como todos os acessos e demais dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda.

9.8 - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão entregues os equipamentos, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

9.9 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.10 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, A Coordenadoria de Controle Interno notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.11 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9.12 - O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.

9.13 - O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme especificações e embalagens do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

9.14 - Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

10 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- A contratada deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

10.2 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fornecedor prestará serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para esta Casa legislativa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.2.1- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

10.3 - A existência de empresa contratada pela Câmara Municipal de Volta Redonda especificamente para manutenção e conserto dos aparelhos de ar condicionados não exclui a responsabilidade do fornecedor referente ao objeto deste pedido.

10.4 - A garantia engloba tanto os aparelhos de ar condicionado constante do item 1, ficando a substituição, manutenção e reparo exclusivamente sob a responsabilidade do fornecedor até o término do período da garantia.

10.5 - O fornecedor deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o registro do chamado.

10.6 - Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

11.2 - Fornecer o produto no local de entrega previsto neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e do correspondente termo de garantia.

11.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação.

11.4 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

11.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.6 - Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com a Coordenadoria de Controle Interno, Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, durante a execução do fornecimento e prazo de garantia.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.

12.2 - Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, Divisão de Material e Almoxarifado e da Divisão de Patrimônio, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.3 - Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

12.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com o pedido.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2025

Marcos Aurélio da C. Ramos
Agente Contábil do Legislativo III – Matr. 1051



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ar condicionado (high wall) de 12.000 BTU's – 220V	33	unidade	R\$ 2.567,57	R\$ 84.729,81
02	Ar condicionado (high wall) de 18.000 BTU's – 220V	04	unidade	R\$ 3.966,88	R\$ 15.867,52
03	Ar condicionado CASSETE – k7 de 60.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ 15.232,52	R\$ 15.232,52
04	Ar condicionado (high wall) de 24.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ 4.737,63	R\$ 4.737,63
05	Ar condicionado (high wall) de 30.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ 6.174,21	R\$ 6.174,21
06	Ar condicionado (piso teto) de 48.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
TOTAL:					R\$ 139.041,69

setembro/2025

Ana Paula Ragazini Teixeira
Matricula 2103
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ar condicionado (high wall) de 12.000 BTU's – 220V	33	unidade	R\$ _____	R\$ _____
02	Ar condicionado (high wall) de 18.000 BTU's – 220V	04	unidade	R\$ _____	R\$ _____
03	Ar condicionado CASSETE – k7 de 60.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ _____	R\$ _____
04	Ar condicionado (high wall) de 24.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ _____	R\$ _____
05	Ar condicionado (high wall) de 30.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ _____	R\$ _____
06	Ar condicionado (piso teto) de 48.000 BTU's – 220V	01	unidade	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL:					R\$ _____



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	MODELO/TIPO/ REFERÊNCIA	DEMAIS INFORMAÇÕES
1	Ar condicionado (high wall) de 12.000 BTU's – 220V				
2	Ar condicionado (high wall) de 18.000 BTU's – 220V				
3	Ar condicionado CASSETE – k7 de 60.000 BTU's – 220V				
5	Ar condicionado (high wall) de 24.000 BTU's – 220V				
	Ar condicionado (high wall) de 30.000 BTU's – 220V				
	Ar condicionado (piso teto) de 48.000 BTU's – 220V				

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a).**XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
32.517.906/0001-74 E A XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato, por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato também representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXX residente e domiciliado na XXXXXX CEP.: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 356/25**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de **contratar a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda**, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as seguintes especificações.

1.2. **Descrição detalhada:** O presente contrato prevê a aquisição de 39 (trinta e nove), aparelhos de ar condicionado do tipo Split HIGH WALL, com etiquetas de eficiência energética A, 1 (um) aparelho de ar condicionado K7 (Cassete), e 1 (um) aparelho de ar condicionado (pisso teto), todos não inverter, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO
01	33	Ar condicionado (HIGH WALL) de 12.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

		• Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha (s) inclusa (s). • Voltagem: 220 V bifásico. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna). • Nível de eficiência A
02	04	Ar condicionado (HIGH WALL) de 18.000 BTU's – 220V (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V bifásico. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
03	01	Ar condicionado CASSETE – K7 de 60.000 BTU's – 220V (não Inverter) • Tipo Split Cassete – K7, cor branca. • Ciclo Frio. • Classificação Energética (INMETRO/PROCEL): A, ou a mais eficiente. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. • Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha (s) inclusa (s). • Voltagem: 220 V trifásico. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

		• Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna). • Saída de Ar em 4 vias. • Com manual de instrução em português. • Certificado de garantia de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
04	01	Ar condicionado (HIGH WALL) de 24.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V. bifásico • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
05	01	Ar condicionado (HIGH WALL) de 24.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V. bifásico • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06	01	Ar condicionado (pisoteto) de 48.000 BTU's – 220V: (não Inverter) • Tipo Split, cor branca. • Ciclo Frio. • Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio. • 03 velocidades de ventilação ou superior. • Filtro de ar removível e lavável. Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros. • Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s). • Voltagem: 220 V trifásico.. • Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. • Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar. • Suporte técnico garantido durante a validade da garantia. • Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).
----	----	---

CLÁUSULA SEGUNDA: Forma de entrega e prazo de fornecimento

2.1 - A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, assistidas pela Divisão de Patrimônio, ambas situadas na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 08:00 às 12h, mediante prévio agendamento através dos telefones nº 40xx, 4009-2217, 4009-2211 e 4009-2265, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

2.2. O prazo de entrega é imediato em até de 30 (trinta) dias em remessa única, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, e envio da Nota de Empenho.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termos de Referência e este Contrato.

2.5. A Contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda, para agendamento da data e horário para a entrega do produto, no prazo máximo de até 2 dias (dois).

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo da Divisão de Material e Almoxarifado, juntamente com o responsável pela Divisão de Patrimônio, e o Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, tendo os custos de retirada dos itens, transporte e embalagem às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.10. Após o recebimento provisório, os aparelhos serão avaliados, onde serão verificadas suas características e identificados eventuais problemas.
- 2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela contratada por vícios e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.13. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.14. As despesas com o transporte para realização de entrega dos aparelhos, armazenamento provisório em caso de incidentes, seguros, serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega dos aparelhos.
- 2.16. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega dos equipamentos, bem como todos os acessos e demais dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 2.17. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão entregues os equipamentos, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 2.18. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.19. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Coordenadoria de Controle Interno notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 2.20. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.21. A Contratada deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.
- 2.22. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme especificações e embalagens do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 2.23. Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda para apreciação.
- 2.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.25. Por tratar-se de bens de pronta entrega com fornecimento único.
- 2.26. A entrega deverá ser realizada de uma única vez, não podendo ser fracionada, sem autorização das Divisões de Material e Almoxarifado e a Divisão de Patrimônio.
- 2.27. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na proximidade da Câmara Municipal de Volta Redonda, na cidade de Volta Redonda, Rio de Janeiro, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.
- 2.28. As despesas com o transporte para realização de entrega dos aparelhos serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

3.1. A CONTRATADA deverá:

- 3.1.2. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.1.3. Fornecer o produto no local de entrega previsto no Termo de Referência e neste Contrato, acompanhados da nota fiscal e do correspondente termo de garantia.
- 3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes aos objetos da presente contratação.
- 3.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens constantes no objeto deste Contrato.
- 3.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 3.1.7. Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com a Coordenadoria de Controle Interno, Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, durante a execução do fornecimento e prazo de garantia.
-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da contratante

4.1. A CONTRATANTE deverá:

4.1.1. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Contrato.

4.1.2. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, Divisão de Material e Almoxarifado e da Divisão de Patrimônio, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando os mesmos não atenderem ao especificado no Termo de Referência e neste Contrato.

4.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

4.1.4. - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com o pedido.

CLÁUSULA QUINTA: Da garantia

5.1. A contratada deverá garantir o objeto deste Contrato, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fornecedor prestará serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

5.4. A existência de empresa contratada pela Câmara Municipal de Volta Redonda especificamente para manutenção e conserto dos aparelhos de ar condicionados não exclui a responsabilidade do fornecedor referente ao objeto deste Contrato.

5.5. A garantia engloba todos os aparelhos de ar condicionado constantes nos itens do objeto contratual, ficando a substituição, manutenção e reparo exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada até o término do período da garantia.

5.6. A Contratada deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o registro do chamado.

5.7. Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5.8. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.9. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.10. O prazo de garantia de noventa dias iniciará no dia subsequente a aceitação definitiva. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Do preço

6.1. **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

6.2. **Condições de pagamento:** O pagamento do valor global será realizado em até 20 (vinte) dias contados a partir da aceitação definitiva, com e apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) atestada (s) pelo fiscal, designado por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Contrato.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a fiscalização, pelo servidor competente designado como fiscal, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

6.5. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido informada neste Contrato.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou multas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou juros e correção monetária.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.12. O Fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da vigência

7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas as partes, prosseguindo, inclusive, até o final dos prazos das garantias.

CLÁUSULA OITAVA: Do crédito pelo qual correrá a despesa

8.1. A Contratante empenhará a favor da Contratada pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância Global de R\$ XXXXXX (XXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 00.00.00.000.0000.0.000.000000.000000000000, conforme Nota de Empenho nº 000/2025, para o presente exercício.

CLÁUSULA NONA: Das penalidades

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da extinção

10.1. A extinção contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
